



Equipe BETA &lt;beta.supelro@gmail.com&gt;

---

**ESCLARECIMENTO 02 PE 135.2021 (OP-17973)**2 mensagens

---

7 de outubro de 2021 17:27

Para: beta.supelro@gmail.com

ÁO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

**PE 135/2021**

A [redacted] inscrita no CNPJ sob nº [redacted], vem tempestiva e mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Edital contém a seguinte redação:

A garantia será dada pelo Fabricante, através de documento a ser anexado a proposta, em papel timbrado do mesmo.

Entendemos que a exigência acima poderá ser cumprida mediante a comprovação da garantia solicitada através de link na internet de domínio público do próprio fabricante do equipamento, uma vez que timbrado do fabricante remete a exigência de carta do fabricante, o que é ilegal por restringir a competitividade do certame. O entendimento está correto?

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Bom dia,

Atestamos o recebimento, será remetido à Secretaria de origem.

Atenciosamente,  
Equipe BETA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Equipe BETA &lt;beta.supelro@gmail.com&gt;

---

**ESCLARECIMENTO PE 135.2021 (OP-17973)**

2 mensagens

7 de outubro de 2021 14:49

Para: beta.supelro@gmail.com

**ÀO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

**PE 135/2021**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes ao Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

O edital não prevê prazo de validade de proposta, entendemos que o prazo a ser considerado é o de 60 (sessenta) dias conforme demanda a lei 10.024 em seu Art. 48 § 3º "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital."

O nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Aritana Sales

---

**Equipe BETA** <beta.supelro@gmail.com>  
Para

8 de outubro de 2021 08:34

Bom dia,

Atestamos o recebimento.

Senhor Licitante,

Conforme o solicitado, o edital não prevê o prazo de validade das propostas, porém no **DECRETO ESTADUAL N° 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Art. 48°, § 3° O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.**

Portanto, está correto o vosso entendimento.

Atenciosamente,  
Equipe BETA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM

DESPACHO

**De: IPEM-CPL**

**Para: IPEM-BETA**

**Processo Nº: 0017.198165/2020-85**

**Assunto: Esclarecimento**

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente, viemos, por meio deste, esclarecer os fatos, conforme solicitado no E-mail Pedido de Esclarecimento - [REDACTED] e E-mail Pedido de Esclarecimento - [REDACTED]

Considerando o E-mail Pedido de Esclarecimento - [REDACTED], no qual solicita **informações da garantia**, informamos que a exigência poderá ser cumprida mediante a comprovação da garantia solicitada através de link na internet de domínio público do próprio fabricante do equipamento.

Considerando o E-mail Pedido de Esclarecimento - [REDACTED] no qual solicita informações quanto ao **prazo de validade da proposta**, informamos que o prazo de validade das propostas serão de 60 (sessenta) dias, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 - "Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital".

Atenciosamente.

**ROBERTA ARROIO**  
**CPL/IPEM-RO**



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Arroio, Administrador(a)**, em 13/10/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021289287** e o código CRC **600255EA**.